



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.471/2007 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza a Celebração de Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Lauro Müller, para Concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para Concessão de Subvenção Social com a Associação de Aposentados e Pensionistas do Município de Lauro Müller, no período de 01/07/2007 a 31/12/2007, na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de serviços e de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a primeira parcela no mês de julho e a segunda parcela no mês de outubro.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 1.441/2007 de 02 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 18 DE OUTUBRO 2007.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


ADRIANO ARAÚJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.